



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO SEI Nº 4453-36.2026.6.16.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – TRE/PR.

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROSA ALVES**, doravante denominado **CEDENTE**;

E o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – TRE/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Valcir Mombach**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o uso de uma sala com área de 50 m², localizada no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida Raposo Tavares, nº 900, Centro, Barbosa Ferraz, Paraná, destinado exclusivamente ao funcionamento do **Cartório Eleitoral da 133ª Zona Eleitoral**, conforme previsto no Processo SEI nº 4453-36.2026.6.16.8000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente para fins institucionais da Justiça Eleitoral, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MELHORIAS

Fica vedado ao CESSIONÁRIO promover quaisquer alterações, ampliações ou reformas no imóvel sem prévia autorização formal do CEDENTE.

Parágrafo primeiro. As benfeitorias eventualmente realizadas serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo indenização ou direito de retenção.

Parágrafo segundo. Ao término da cessão, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

I – Responder pela manutenção e conservação do imóvel ocupado em perfeito estado, realizando, às suas expensas, todas e quaisquer obras e reformas necessárias à sua ocupação e manutenção, bem como responder por quaisquer danos à edificação e sua estrutura;

II – Reparar e/ou substituir o que porventura venha a ser danificado pelo uso ou por ação ou omissão de seus integrantes ou por terceiros cujo ingresso no imóvel seja permitido e/ou tolerado;

III – Conservar e manter limpo o imóvel ora cedido, bem como arcar com as despesas de material e mão de obra necessárias à sua conservação e ao exercício de suas atividades;

IV – Zelar pela segurança no local cedido, salvaguardando os bens e a integridade física de todos os transeuntes da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

V – Responsabilizar-se pelas instalações de eletricidade, logística e outras que se façam necessárias para a ocupação e funcionamento da sala, sem prejuízo das instalações da edificação, devendo tais serviços ser realizados por profissional qualificado;

VI – Responder por todos os ônus de natureza trabalhista, tributária e fiscal resultantes de suas eventuais contratações, observado o disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

VII – Responsabilizar-se pela guarda e conservação de equipamentos, mobiliário, valores e títulos, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, substituições, furtos ou roubos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a garantir o uso pacífico do imóvel durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência mínima de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

A presente cessão de uso é realizada a título gratuito, não implicando em qualquer ônus ao CESSIONÁRIO quanto à ocupação do imóvel, ressalvadas as despesas de uso e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo será extinto:

- I – Pelo término do prazo de vigência;
- II – Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 184, bem como nas normas aplicáveis à administração pública e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo será exercida pelo Município de Barbosa Ferraz, por meio de servidor designado, podendo realizar vistorias sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROSA
ALVES:50591932920

Assinado digitalmente por CARLOS ROSA ALVES:50591932920
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CARLOS ROSA ALVES:50591932920
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Prefeitura Barbosa Ferraz
Data: 2026-04-07 14:22:43
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Carlos Rosa Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Prefeito Municipal

Município de Barbosa Ferraz – CEDENTE

VALCIR

MOMBACH:41140621904

Assinado de forma digital por
VALCIR MOMBACH:41140621904
Dados: 2026.04.08 15:20:33 -03'00'

Valcir Mombach

Diretor-Geral do TRE/PR – CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____